



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº263/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador do RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **ERYKA DE NUNES VARGAS MEI** com sede na Rua Sete de Setembro nº 1083 na cidade de São Vicente do Sul/RS inscrita no CNPJ sob o nº 28.838.04/0001-59 neste ato representado pelo Sr. Matheus Tobias da Cruz portador da Carteira de Identidade nº 5091993294 cadastrado no CPF nº 034.707.750-10 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 491/2023, Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e seus anexos, bem como pelo Decreto Municipal nº 072/2023 subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTANDE DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS NA 33ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATADA pagou a CONTRATANTE o valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), referente a locação relacionada abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇ O	Locação estande nº 01 para venda de bebidas dos shows na 33ª FECOBAT	ERYKA DE NUNES VARGAS MEI	11.850,00	11.850,00
2	1	SVÇ O	Locação estande nº 02 para venda de bebidas dos shows na 33ª FECOBAT	ERYKA DE NUNES VARGAS MEI	11.850,00	11.850,00
Valor total: R\$ 23.700,00						

2.2. A CONTRATADA efetuou o pagamento da inscrição antecipadamente para o espaço pretendido, acima indicado, através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até o dia 10/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO:

4.1. O Contratado deverá fornecer **40 (quarenta) mesas plásticas e 160 (cento e sessenta) cadeiras plásticas** que serão disponibilizadas para a Domingueira no dia 09/07/2023 a partir das 14:30h.

4.2. A locação dos estandes está disciplinada no Decreto Municipal nº 072/2023.

CLAUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO



- 5.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.
- 5.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 5.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.
- 5.4. Por razões de interesse público.
- 5.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos do Decreto Municipal nº 072/2023 subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 30 de junho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Este contrato foi examinado e aprovado em 30/06/2023 pelo Setor Jurídico Municipal
